



Câmara Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

ATO N.º 14, DE 17 DE JUNHO DE 2019

(Da Presidência)

Considerando a urgente necessidade de reforma interna dos reservatórios metálicos de água da Câmara, em função do estado de deterioração em que se encontram, decorrente da ação do tempo e formação de ferrugem;

considerando que a reforma, a ser executada por empresa especializada, envolve procedimento específico com a aplicação de produto na superfície interna dos reservatórios, cujo tempo estimado para finalização é de aproximadamente 6 (seis) dias;

considerando que para a realização do serviço haverá a necessidade de esgotamento de toda a água dos reservatórios, bem como a permanência desses sem seu volume útil durante o período de cura do produto, ocasionando o desabastecimento das dependências internas da Câmara;

considerando, ainda, que a manutenção dos reservatórios é necessária uma vez que eles são responsáveis por toda a alimentação de água dos hidrantes desta Casa, equipamentos importantes que fazem parte do sistema de segurança contra incêndios instalados na Câmara;

considerando que o período de recesso dos trabalhos legislativos compreende a suspensão da realização das sessões ordinárias;

considerando, finalmente, que nesses períodos ocorre diminuição significativa do número de atendimentos nos gabinetes e setores da Câmara.

M.^a TERESA A. LEMOS M. DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 1.632, de 10 de dezembro de 2007 (Regimento Interno), art. 29, II, “a”, 3, e com fulcro no art. 312 da Lei Municipal n.º 3.774/1992, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araçatuba, faz baixar o seguinte ATO:

Art. 1.º Fica declarado facultativo o ponto na Câmara Municipal de Araçatuba no dia 8 de julho de 2019, segunda-feira, véspera de feriado.



Câmara Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

Art. 2.º Fica suspenso o expediente na Câmara Municipal no período de 10 a 12 de julho de 2019.

§ 1.º Os servidores deverão compensar, obrigatoriamente, trinta minutos por dia, iniciando no dia do retorno às atividades, até complementar a carga horária de sua jornada de trabalho, em decorrência do estabelecido no “caput” deste artigo.

§ 2.º A Área de Recursos Humanos desta Casa efetivará os procedimentos de controle necessários.

Art. 3.º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 17 DE JUNHO DE 2019

Tieza Lemos Marques
M.^a Teresa A. Lemos M. de Oliveira
Presidente

Antônio Lourenço Leal
Secretário-Diretor Geral